



AUTOMOB PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado

CNPJ/MF 35.654.688/0001-08

NIRE 51300022541

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Automob Participações S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, em 13 de agosto de 2026, às 11 horas, por meio da plataforma digital *Easy Voting* ("Plataforma Digital"), sendo considerada, portanto, realizada em sua sede social, sendo admitido, ainda, o envio do boletim de voto a distância, nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), da Resolução da CVM nº 81/22 ("RCVM 81"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o *caput* do artigo 2º para transferir a sede e foro da Companhia da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

(ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais:

A AGE será realizada exclusivamente de forma digital, com o objetivo de promover a interação direta entre os acionistas e a administração da Companhia, garantindo uma comunicação mais eficaz e um ambiente de discussão construtivo. A realização da AGE de forma exclusivamente digital possibilita um melhor acompanhamento das deliberações, permitindo a cada acionista participar ativamente das discussões e esclarecer eventuais dúvidas diretamente com os administradores.

Tendo em vista que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, os acionistas da Companhia poderão, nos termos da RCVM 81, participar a distância da AGE das seguintes formas:

(A) Plataforma Digital: A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a Plataforma Digital, no endereço eletrônico: Link Automob: https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCpOhC_QbT3_w2Y9XgC3uPEliPx20pOyBUGCfy9, observadas as condições abaixo resumidas e previstas na Proposta de Administração da AGE.

(B) Boletim de Voto a Distância: A Companhia adotará o sistema de participação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância ("Boletim"), por meio do agente escriturador das ações da Companhia, dos respectivos agentes de custódia, pelo canal do depositário central ou diretamente à Companhia, pelo e-mail easyvoting@alfm.adv.br, conforme orientações constantes na Proposta da Administração.

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio descritas na Proposta da Administração em até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até o dia 9 de agosto de 2026 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados.



O detalhamento das deliberações propostas, dos quóruns de instalação e aprovação, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na AGE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do Boletim) encontram-se na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio do website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.automob.com.br/>) e nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

Os acionistas que desejarem participar na AGE via Plataforma Digital deverão solicitar sua inscrição via Link Automob: https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCpOhCQbT3_w2Y9XgC3uPEliPx20pOyBUgCfy9, enviando todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE (ou seja, até 11 de agosto de 2026, inclusive) (“Cadastro”).

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme abaixo indicado:

- Pessoa física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso;
- Pessoa jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, e (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e
- Fundos de investimento: (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo, (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. No caso de representação por procurador, (a) no caso de acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, e, (b) no caso de acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado, validada a condição do acionista (ou seu procurador, conforme o caso) e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). O link e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@automob.com.br, com até uma hora de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGE na forma e prazos previstos acima.



Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da RCM 81/22 e da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2%.

Informamos ainda que já se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (<http://ri.automob.com.br>) e no site da CVM (www.gov.br/cvm), os Boletins de Voto a Distância.

São Paulo, 23 de julho de 2026

Fernando Antonio Simões
Presidente do Conselho de Administração